

**Aviso de Intenção de Contratação por Dispensa de Licitação e Pedido de Manifestação de Interesse**  
**Processo nº 09/2025**

**1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:**

Contratação de empresa especializada em Engenharia Sanitária e Engenharia Hidráulica para prestação de serviços técnicos especializados continuados, envolvendo atividades de consultoria, estudos, projetos, diagnósticos, fiscalização técnica, capacitação de equipes e apoio institucional, no âmbito dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

O orçamento deverá apresentar o valor total do item a ser adquirido, inclusive com os encargos, impostos e outras despesas.

Esclarecimentos adicionais sobre o objeto a ser contratado podem ser sanados com a visita técnica em atendimento presencial, pelo e-mail [contabilidade@samaenovatrento.com.br](mailto:contabilidade@samaenovatrento.com.br), ou ainda pelo fone (48) 3267-0380 (whatsapp), no horário de expediente da autarquia, das 07h às 13h de segunda à sexta-feira.

**2) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de empresa especializada em Engenharia Sanitária e Engenharia Hidráulica se justifica pela necessidade de assegurar a adequada gestão, operação e aperfeiçoamento dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário sob responsabilidade da Administração. Os serviços a serem prestados — consultoria técnica, elaboração de estudos e projetos, diagnósticos, fiscalização, capacitação de equipes e apoio institucional — envolvem alto grau de complexidade e exigem conhecimentos específicos que não estão disponíveis de forma suficiente no quadro interno de servidores.

A execução continuada dessas atividades é fundamental para garantir a qualidade da água distribuída e do esgoto tratado, atender às normas ambientais e sanitárias vigentes, identificar falhas e propor soluções técnicas adequadas, apoiar processos decisórios e assegurar que obras e serviços sejam executados com eficiência, segurança e conformidade técnica.

Além disso, a contratação especializada contribui para reduzir riscos operacionais, otimizar recursos, evitar desperdícios e promover maior eficiência na gestão dos sistemas de saneamento. Assim, trata-se de medida indispensável para a continuidade e a melhoria dos serviços públicos prestados à população, plenamente alinhada ao interesse público e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

**3) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração se caracteriza em hipótese de dispensa, amparado no art. 75 Inciso II, e parágrafo 2, da Lei Federal nº 14.133/2021:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*[...]II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;*

*§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços*

*contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.*

**5. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (TR);

ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR (ETP)

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA;

**6. PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:**

Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito, e que se enquadre nos requisitos de habilitação conforme artigo 62 e 63 da lei 14.133/21, constantes no Termo de Referência anexo a este processo, o SAMAЕ de NovaTrento/SC manifesta total interesse em obter propostas adicionais, a fim de verificar qualmelhor atende às necessidades da Autarquia Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

O período de **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS** será de **10/12/2025 à 15/12/2025**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que a autarquia garanta o andamento do processo de Compra.

O resultado final será apurado após consideradas todas as propostas recebidas, inclusive da fase preparatória e formação do preço estimado e que atenda todas as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e respectivos anexos, sendo critério menor preço por Item.

*Após o julgamento das proposta o setor responsável solicitará a empresa vencedora os documentos de requisito habilitatório, sendo que o mesmo deverá ser apresentado no prazo de 3 (três) dias uteis no e-mail: [contabilidade@samaenovatrento.com.br](mailto:contabilidade@samaenovatrento.com.br)*

Maiores informações podem ser obtidas no site oficial do Samae <https://samaenovatrento.com.br/> na Categoria Licitações / Intenção de Compras ou pelo e-mail [contabilidade@samaenovatrento.sc.gov.br](mailto:contabilidade@samaenovatrento.sc.gov.br).

Nova Trento, 10 de dezembro de 2025.

Cleiton Zemke  
Diretor do Samae/NT

## **ANEXO I**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO 48/2025**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2025**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **Serviços técnicos especializados continuados contratação em Engenharia Sanitária e Engenharia Hidráulica.**

Órgão Requisitante: Serviço Autônomo Municipal de Água E Esgoto de Nova Trento

Setor Requisitante: Administração

Responsável pela Demanda: Cleiton Zemke

Matrícula: 154

E-mail: [contabilidade@samaenovatrento.com.br](mailto:contabilidade@samaenovatrento.com.br)      Telefone: (48) 3267-0380

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

#### **1. Objeto**

O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada em Engenharia Sanitária e Engenharia Hidráulica para prestação de serviços técnicos especializados continuados, envolvendo atividades de consultoria, estudos, projetos, diagnósticos, fiscalização técnica, capacitação de equipes e apoio institucional, no âmbito dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. A execução deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, princípios da engenharia sanitária moderna, legislações de saneamento e regulamentações de segurança da água observadas as especificações técnicas e funcionais constantes neste Termo de Referência.

#### **1.1. Especificações e quantidades ou descrição dos serviços**

A definição clara das quantidades e especificações dos serviços a serem contratados constitui etapa fundamental para garantir a precisão do objeto, a transparência do processo licitatório e a adequada execução contratual. A Administração Pública somente alcança eficiência, economicidade e qualidade dos serviços prestados quando estabelece, de forma objetiva, o que será executado, como será executado e em que escala será demandado.

No contexto dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, a correta mensuração dos serviços é ainda mais relevante, pois envolve atividades contínuas de consultoria técnica especializada, inspeções de campo, elaboração de documentos de engenharia, apoio institucional e acompanhamento operacional.

Assim, os quantitativos apresentados nesta seção foram definidos com base no histórico de demandas operacionais das autarquias de saneamento.

*Tabela 1: Especificações e quantidades ou descrição dos serviços.*

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	Consultoria técnica especializada em engenharia sanitária e hidráulica, abrangendo análise, diagnóstico, orientação, planejamento e suporte técnico para os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.	Mês	12,00
02	Elaboração e/ou atualização de memoriais de cálculo, memoriais descritivos, desenhos técnicos, perfis, plantas e demais documentos de engenharia.	Horas	350,00

## 1.2.Da natureza do objeto

**( X ) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.**

**( X ) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.**

Considerando as características do objeto descrito neste documento, referente a serviços de consultoria técnica especializada em engenharia sanitária e hidráulica, apoio operacional, elaboração de documentos técnicos, acompanhamento de obras e atividades correlatas.

Os serviços aqui especificados não constituem bens ou serviços de natureza supérflua, de alta sofisticação tecnológica não essencial, ou que extrapolam as condições estritamente necessárias ao desempenho da função pública. Tratam-se de atividades essenciais ao funcionamento contínuo dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, configurando-se como serviço público essencial e indispensável, em conformidade com os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência.

As atividades de consultoria técnica, elaboração de projetos, vistorias, relatórios, análises operacionais e treinamentos são serviços amplamente ofertados por profissionais e empresas do setor, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente mensuráveis, possibilitando ampla competitividade entre os licitantes.

Essa natureza de serviço comum, conforme entendimento consolidado em razão da padronização técnica dos serviços e da possibilidade de definição clara de critérios de julgamento, desempenho e entrega.

### **1.3. Da caracterização do objeto**

O escopo dos serviços que serão contratados e executados sob responsabilidade da CONTRATADA deverão compreender um conjunto integrado de atividades técnico-profissionais de engenharia sanitária e hidráulica, com foco na operação, avaliação, melhoria, planejamento e suporte institucional dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Trata-se de serviços especializados de natureza intelectual, fundamentados em normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), diretrizes operacionais do setor de saneamento, legislação ambiental e sanitária, e boas práticas de engenharia.

Os serviços caracterizam-se pelos seguintes eixos de atuação.

#### **Consultoria técnica especializada e suporte institucional contínuo:**

- a. Atendimento presencial de no mínimo três dias inteiros por semana, na sede do SAMAЕ ou em suas unidades operacionais;
- b. Respostas a consultas técnicas por meio de telefone, e-mail e demais canais remotos, garantindo suporte permanente às equipes;
- c. Participação em reuniões técnicas e administrativas com Prefeituras, Câmara de Vereadores, órgãos de controle, instituições de financiamento, demais entidades correlatas, sempre que solicitado.

#### **Acompanhamento técnico-operacional dos sistemas de abastecimento de água:**

- d. Desenvolver acompanhamento sistemático das condições de funcionamento dos sistemas, abrangendo captação de água bruta, adução de água bruta, Estação de Tratamento de Água (ETA), reservação, rede de distribuição, ligações prediais.

#### **Planejamento, diagnósticos e estudos técnicos:**

- e. Orientação e participação na elaboração do planejamento anual de atividades dos sistemas de abastecimento de água, com definição de prioridades e metas de desempenho;
- f. Avaliação da ETA, por meio da análise dos relatórios, com emissão de relatórios conclusivos contendo recomendações e sugestões de melhorias;

- g. Elaboração e revisão de diagnósticos técnicos, incluindo análise de perfil de consumo de água, estrutura tarifária, avaliação de desempenho hidráulico, identificação de deficiências estruturais ou operacionais.

**Controle e qualidade da água:**

- h. Orientação e suporte na implementação e manutenção do programa de controle de qualidade da água, abrangendo água tratada e distribuída;
- i. Avaliação dos processos de desinfecção, filtração, coagulação, correção de parâmetros físico-químicos e demais etapas da ETA;
- j. Sugestão de produtos químicos adequados, quando necessário, observando normas vigentes, portarias do Ministério da Saúde e boas práticas de engenharia.

**Especificações técnicas, materiais, produtos, equipamentos e apoio técnico em processos administrativos:**

- k. Materiais empregados na manutenção, ampliação e melhorias do sistema de abastecimento de água;
- l. Produtos químicos utilizados no tratamento;
- m. Equipamentos eletromecânicos, hidráulicos ou de automação aplicáveis à operação do sistema;
- n. Os documentos deverão seguir as normas ABNT relacionadas (ex.: NBR 12215, NBR 12211, NBR 12212, NBR 15784, entre outras);
- o. Termos de Referência para obras e serviços de engenharia;
- p. Estudos Técnicos Preliminares (ETP);
- q. Especificações de contratação de melhorias nos sistemas de água e de esgotamento sanitário;
- r. Documentação técnica de suporte a processos licitatórios.

**Acompanhamento de obras e intervenções:**

- s. Acompanhamento e orientação de obras nos sistemas de abastecimento de água;
- t. Análise e suporte técnico em projetos de ampliação e melhorias de rede, sobretudo em casos associados à insuficiência de pressão ou vazão;
- u. Participação no planejamento e implantação do sistema de esgotamento sanitário, nos limites estabelecidos pelo SAMAЕ.

**Capacitação e fortalecimento institucional:**

- v. Quando solicitado promover a capacitação das equipes, incluindo os temas (matérias ou assuntos) e profissionais (profissionais da ETA, leituras, encanadores) designados pela Autarquia.

**Macromedição e eficiência operacional:**

- w. Definição de pontos estratégicos;
- x. Especificação dos equipamentos;
- y. Recomendações técnicas de instalação;
- z. Alinhamento com o plano de redução de perdas.

**Estudos de ampliação de redes e soluções de pequeno porte:**

- aa. Estudos e sugestões para ampliação de rede em casos de deficiência de abastecimento de pequeno porte, observando critérios de pressão, disponibilidade hídrica, topografia, condições hidráulicas locais.

**bb. Projetos completos para ampliação de grande porte do sistema não fazem parte deste escopo, devendo ser contratados separadamente ou mediante os serviços técnicos o Item 2.**

**2. Justificativa da contratação**

A justificativa detalhada para a presente contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice integrante deste Termo de Referência, elaborados conforme o art. 6º, inciso XXIII, alínea c, da Lei nº 14.133/2021.

Todavia, para fins de contextualização e clareza administrativa, sintetizam-se a seguir os elementos essenciais que motivam e fundamentam a contratação.

A autarquia responsável pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário não possui em seu quadro funcional profissionais de engenharia sanitária e hidráulica com a formação, a habilitação legal e a experiência técnica necessárias para executar diagnóstico operacional dos sistemas, revisão de projetos, análise de viabilidade e qualidade da água, acompanhamento de obras e intervenções de campo, elaboração de memoriais, relatórios, estudos técnicos e Termos de Referência, atendimento às normas regulatórias e de potabilidade e suporte técnico contínuo às equipes operacionais.

As atividades descritas exigem competência técnica especializada, prevista nas normas ABNT NBR, legislações setoriais e portarias sanitárias, e constituem atribuições exclusivas de engenheiro habilitado pelo CREA.

A ausência desse profissional pode comprometer a eficiência dos serviços operados pela autarquia, podendo gerar falhas operacionais na distribuição de água, inadequações nos processos de tratamento, riscos sanitários e desabastecimentos, dificuldades na elaboração de projetos, além de dependência de soluções emergenciais, onerosas e pouco eficientes.

Assim, a contratação é necessária, oportuna e imprescindível para garantir a continuidade, a segurança hídrica e a conformidade regulatória dos serviços de saneamento básico.

Para fins de economicidade, conforme orienta a Lei nº 14.133/2021 e a boa prática de gestão pública, tens em paralelo a avaliação comparativa da viabilidade de provimento permanente do cargo, com a contratação de engenheiro especializado por meio de concurso público ou processo seletivo.

Com base em valores de mercado e referenciais salariais regionais conforme indicações de conselhos de classe, verificou-se que a remuneração mínima de um engenheiro sanitário/hidráulico com experiência compatível seria situada entre 6 a 8 salários mínimo.

Considerando salário-base, gratificações técnicas, encargos sociais, FGTS, 13º salário, férias e adicionais, o custo anual total poderia ser na ordem de valores entre R\$ 120.000,00 e R\$ 160.000,00, a depender da estrutura administrativa. Tenderia ainda haver custos indiretos, como capacitações, equipamentos de trabalho, infraestrutura, despesas previdenciárias e impacto no limite prudencial da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em comparação, a presente contratação, estruturada como prestação de serviço técnico especializado, há custo significativamente inferior, além de permitir maior flexibilidade operacional, com disponibilidade de profissional com qualificação e experiência comprovada, atendimento imediato às demandas técnicas da autarquia, ausência de encargos trabalhistas diretos, menor impacto orçamentário e financeiro, melhor relação custo-benefício para serviços que não requerem dedicação exclusiva diária.

Conclui-se, portanto, que a contratação externa se mostra mais vantajosa para a Administração, tanto do ponto de vista econômico quanto operacional, atendendo ao princípio da economicidade e às diretrizes do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

A opção pela contratação de empresa especializada, em vez da criação de cargo ou contratação individual, justifica-se porque o objeto exige equipe de apoio, instrumental técnico, softwares, metodologias e estrutura de engenharia que empresas especializadas já possuem.

Além disso, a demanda é contínua, porém não demanda dedicação integral, sendo mais eficiente economicamente contratar por pacote de serviços mensal. Os serviços são padronizados e possíveis de especificação objetiva, atendendo às exigências para contratação.

A expertise requerida inclui múltiplas competências (hidráulica, abastecimento, esgotamento, operação de ETA, redes, projetos, fiscalização), cuja consolidação em um único servidor seria menos eficiente e mais onerosa.

Os quantitativos definidos decorrem da análise histórica de demandas técnicas da autarquia considerando as necessidades operacionais contínuas de manutenção, projeto, revisão e planejamento dos sistemas e das exigências das normas ABNT e portarias sanitárias aplicáveis. Além disso buscam-se indicadores mínimos para garantir operação segura e eficiente dos sistemas, com a necessidade visitas técnicas e acompanhamentos de campo para atender a frequência mínima necessária para assegurar a qualidade da água distribuída e a eficiência do sistema.

Diante do exposto, a contratação dos serviços de engenharia sanitária e hidráulica se revela necessária, para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saneamento, adequada, por suprir lacuna técnica existente no quadro funcional e proporcional, por atender à demanda real da autarquia.

Além disso, também tende a ser vantajosa, ao apresentar custo inferior à contratação permanente de servidor e é fundamentada tecnicamente, nos Estudos Técnicos Preliminares e nas normas regulatórias, alinhada ao interesse público, assegurando segurança hídrica, eficiência operacional e atendimento regulatório.

### **3. Dos parâmetros da licitação**

#### **3.1. Sistema de Registro de Preços – SRP**

O SRP é uma forma de contratação em que a Administração registra os preços dos itens licitados em uma ata, podendo realizar as contratações conforme a necessidade, durante o prazo de validade da ata.

( ) Sim

( x ) Não.

### 3.1.1. Adesão à ARP

Sim.

Não.

A adesão à Ata de Registro de Preços não será permitida porque o objeto é altamente especializado, destinado exclusivamente às necessidades da Autarquia, expandir a ARP para outros órgãos poderia comprometer a disponibilidade da equipe técnica da contratada, gerando risco de descontinuidade para a autarquia.

Em complemento, há especificidade técnica ligada ao sistema de abastecimento local, questões relacionadas a topografia, consumo, condições de abastecimento, impedindo padronização suficiente para usuários externos, a autarquia adota estratégia de controle administrativo restritivo, priorizando o atendimento interno.

### 3.2. Tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 e inferior a R\$ 4.800.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

Valor referencial superior a R\$ 80.000,00, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 será aplicado, uma vez que cada item da licitação possui valor estimado individual inferior a R\$ 80.000,00, enquadrando-se no limite legal para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

a aplicação da exclusividade atende plenamente ao art. 48, inciso I, da LC 123/2006, que determina a reserva do item para ME/EPP quando o valor estimado for inferior a R\$ 80.000,00.

Os itens são tecnicamente compatíveis com a capacidade operacional de ME/EPP, incluindo Item 1 – Consultoria mensal especializada (12 meses) e Item 2 – Hora técnica para elaboração de documentos.

Há oferta de ME/EPP atuantes no setor de serviços de engenharia, consultoria técnica e elaboração de projetos, garantindo competição e vantajosidade, a medida contribui para o desenvolvimento

econômico regional e atende às diretrizes de favorecimento constitucional às pequenas empresas (art. 170, IX, CF/88).

Dessa forma, toda a licitação será restrita à participação exclusiva de ME/EPP, sem prejuízo da competitividade ou da qualidade técnica esperada.

### **3.3. Necessidade de vistoria prévia (visita técnica)**

#### **( X ) Vistoria facultativa.**

Não será exigida vistoria.

Embora o objeto seja predominantemente intelectual, a vistoria facultativa auxilia o interessado a compreender a infraestrutura, as instalações e o funcionamento dos sistemas operados pela Autarquia.

Assim reduz riscos de interpretações equivocadas durante estimativas de horas técnicas (Item 2 – SRP) e pode melhorar a qualidade da proposta apresentada.

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: Odair Feller, Chefe de Operações e Manutenções do SAMAЕ Nova Trento.

Telefone para agendamento da vistoria: (48) 3267-0380 / 3267-0858.

### **3.4. Participação de consórcios**

Sim.

#### **( X ) Não.**

Considerando a natureza operacional, contínua e padronizada dos serviços tendem a ser altamente especializados e pode ser executado por uma única empresa.

O objeto é integrado e não demanda competências complementares entre empresas, logo consórcios aumentariam complexidade administrativa e dificultariam fiscalização.

### **3.5. Participação de cooperativas**

Sim.

#### **( X ) Não.**

Considerando a natureza do objeto, os serviços exigem responsabilidade técnica direta, incompatível com execução rotativa por cooperados. A execução depende de uniformidade metodológica e continuidade por um único profissional.

Dessa forma, a vedação à participação de cooperativas busca assegurar garantir a execução sob comando técnico direto e contínuo, com responsabilidade única e objetiva da contratada, conforme os princípios da eficiência, legalidade e segurança jurídica.

### **3.6. Subcontratação**

(  ) Sim.

**( X ) Não.**

Os serviços não poderão ser passíveis de subcontratação, em virtude do objeto ser constituído predominantemente intelectual e indivisível, assim não se pode delegar parcela principal, uma vez que a execução depende da mesma equipe responsável pelos itens 1 e 2, mantendo coerência técnica.

### **3.7. Do agrupamento de itens em lotes**

**( X ) Sim.**

(  ) Não.

Opta-se pela contratação em lote único, por se tratar de itens complementares, interdependentes e inseparáveis do ponto de vista técnico, cuja execução isolada comprometeria a integridade e a eficiência do objeto final.

O Item 1 (consultoria mensal) e o Item 2 (horas técnicas) fazem parte de um mesmo conjunto de atividades de engenharia sanitária e hidráulica, dependentes de metodologia única, histórico técnico integrado e continuidade de acompanhamento.

As horas técnicas do Item 2 destinam-se a produzir memoriais, cálculos, desenhos, perfis, plantas e estudos complementares decorrentes diretamente da consultoria exercida no Item 1.

A separação dos itens, com contratação de empresas distintas, acarretaria risco de falta de padronização, retrabalho, divergência metodológica, conflitos de atribuição e até mesmo perda da rastreabilidade técnica. Assim um único profissional técnico responsável (RT) necessita dominar todo o ciclo de análise, diagnóstico, planejamento e produção de documentos.

Acredita-se que a contratação conjunta possa reduz custos indiretos, simplificar a interlocução, evita duplicidade de reuniões, visitas e relatórios, aprimora a integração das informações e tende a aumenta a previsibilidade da execução.

Nesse sentido, o gerenciamento contratual é mais eficiente quando há um único executor, permitindo maior controle de qualidade, auditoria e responsabilização. Quando executados por

uma mesma empresa, os itens permitem melhor integração de dados técnicos, menor tempo de resposta, maior agilidade na elaboração de documentos, e melhor aproveitamento das horas técnicas .

A execução isolada por empresas distintas poderia gerar custos adicionais de coordenação e comprometer a economicidade. Logo, agrupados em lote único, os itens representam etapas interdependentes de um mesmo serviço especializado, cuja separação poderia gerar comprometimento da eficiência e a padronização, inconsistências técnicas, dificultaria a fiscalização e outros.

Assim, o lote único melhora a qualidade, maximiza a economicidade, evita sobreposições e garante coerência técnica integral ao objeto.

#### **4. Dos critérios de aceitação da proposta**

##### **4.1. Documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços)**

Sim.

Não.

A proposta deverá ser acompanhada dos seguintes documentos complementares, destinados exclusivamente à análise técnica da proposta, não se confundindo com documentos de habilitação.

##### **Portfolio técnico de serviços semelhantes, contendo:**

- a. Descrição sucinta de atividades correlatas já executadas;
- b. Área de especialização (abastecimento de água, esgotamento sanitário, ETA, redes etc.);

##### **Declaração formal de disponibilidade do responsável técnico, contendo:**

- a. Assegurando que o RT indicado participará da execução integral do Item 1 (consultoria mensal); da revisão e aprovação dos documentos elaborados no Item 2 (horas técnicas ).

A apresentação dos documentos acima é essencial porque o objeto é predominantemente intelectual e a qualidade do serviço depende diretamente da metodologia empregada.

A análise prévia da abordagem técnica permite à Autarquia verificar a compatibilidade entre a proposta, o escopo exigido e os documentos apresentados funcionam como indicadores objetivos de qualidade, permitindo julgamento mais preciso.

Garante-se que a empresa entende as particularidades do sistema de abastecimento e esgotamento da autarquia e assegura-se que os documentos técnicos futuros terão padrões mínimos de qualidade e detalhamento, reduzindo retrabalhos.

#### **4.2. Amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s)**

**(X) Sim.**

**( ) Não.**

Embora esta contratação não envolva produto físico, tampouco exista “amostra” no sentido clássico aplicável ao fornecimento de bens, é possível exigir amostra intelectual.

Essa amostra pode consistir em documentos representativos do padrão e da metodologia de trabalho da empresa. Assim, para fins de avaliação técnica da proposta, serão considerados como amostras dos serviços os documentos exigidos no item 4.1, tais como:

- a. Portfolio técnico de serviços semelhantes;
- b. Declaração formal de disponibilidade do responsável técnico.

Essas peças permitem avaliar a clareza e estruturação técnica das análises, domínio das normas ABNT aplicáveis, padrão gráfico e metodológico da empresa, capacidade de redação técnica, cálculo e representação gráfica e coerência com as exigências.

Tais documentos constituem amostra adequada para serviços intelectuais, substituindo a amostra física e permitindo aferição criteriosa da capacidade técnica do licitante.

#### **4.3. Prova de Conceito (PoC)**

**( ) Sim.**

**(X) Não.**

A PoC é dispensável, uma vez que o objeto da contratação consiste em serviços técnicos especializados de engenharia sanitária e hidráulica, de natureza estritamente intelectual, envolvendo consultoria técnica continuada, diagnósticos e análises, elaboração de documentos técnicos (memoriais, cálculos, plantas, relatórios etc.) e apoio especializado à operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

A qualificação dos profissionais será comprovada via documentos de habilitação (atestados, certificados, etc.).

#### **4.4. Carta de solidariedade**

Sim.

Não.

Não será exigida carta de solidariedade, pois o objeto desta contratação consiste exclusivamente na prestação de serviços técnicos especializados de engenharia sanitária e hidráulica, sem aquisição de bens, equipamentos, materiais ou sistemas cujo desempenho dependa de suporte direto do fabricante.

Não há necessária atuação direta do fabricante para garantir a funcionalidade do objeto, não existe risco de descontinuidade ou de impossibilidade de suporte técnico pelo revendedor, ou mesmo que o desempenho do produto dependa de garantia estendida do fabricante.

#### **4.5. Garantia de proposta**

Sim.

Não.

Não será exigida garantia de proposta, tendo em vista que objeto da presente contratação é de natureza intelectual, consistindo em consultoria técnica e elaboração de documentos de engenharia, sem fornecimento de bens, sem obras e sem mobilização física inicial significativa.

A complexidade operacional da contratação é baixa, não havendo histórico de riscos que justifiquem a exigência de garantia de proposta. Não são esperadas desistências, acredita-se não haver custos elevados de mobilização inicial ou de necessidade de reserva prévia de equipamentos ou equipes extensas. Logo, não deve existir impactos econômicos relevantes decorrentes de eventual recusa do vencedor.

A imposição de garantia poderia representar restrição à competitividade, especialmente considerando que a presente licitação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), que podem ter menor disponibilidade de capital de giro para imobilizar garantias.

A seriedade das propostas já é assegurada por outros mecanismos adequados e proporcionais, tais como exigência de documentação técnica (item 4.1), análise de amostras conceituais (documentos técnicos representativos), qualificação técnica obrigatória do responsável técnico e responsabilidade solidária entre empresa e RT quanto à execução do objeto.

##### **4.5.1. Percentual de garantia de proposta: 0%**

Não se aplica conforme os termos apresentados.

## 5. Dos critérios de habilitação

### 5.1. Habilitação Jurídica

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

### 5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **5.3. Qualificação econômico-financeira**

5.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

5.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

### **5.4. Qualificação técnica**

Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente,

por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.4.1. A empresa deverá comprovar seu registro de pessoa jurídica no CREA e/ou CAU através de Certidão de Registro de Empresa emitida por estes conselhos, comprovando sua regularidade no ano em questão.

5.4.2. A empresa deverá comprovar vínculo de no mínimo 01 (um) profissional de nível superior em Engenharia Civil/ Arquitetura, através de Certidão de Registro de Empresa emitida por conselhos, comprovando seu vínculo.

5.4.3. Certidão de registro/quitação da empresa Contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único.

5.4.4. Comprovação da capacidade Técnico Operacional e Técnico Profissional através de Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a empresa proponente e seu responsável técnico já executaram (devendo se tratar de serviços finalizados) objeto semelhante, devidamente registrado no CREA/CAU e acompanhado de acervo técnico.

*Tabela 2: Especificações e quantidades mínimas acervadas conforme Descrição de Obras e Serviços para Anotação em ART listados na base de dados do sistema de ART (SARTWEB2).*

ITEM	DESCRIÇÃO	ATIVIDADES
01	Sistema de Abastecimento de Água	Consultoria; Planejamento; Fiscalização; Operação
02	Sistema de Esgotamento Sanitário	Consultoria; Assessoria; Planejamento; Análise
03	Cartografia para mapeamento temático	Levantamento; Elaboração; Desenho Técnico; Especificação
04	Geoprocessamento	Levantamento; Elaboração; Desenho Técnico; Detalhamento
05	Rede de Água	Consultoria; Levantamento; Desenho Técnico; Operação
06	Controle ambiental	Consultoria; Planejamento; Fiscalização; Operação;
07	Adutora	Consultoria; Planejamento; Do Monitoram. Ambiental; Operação
08	Estação Elevatória	Consultoria; Planejamento; Fiscalização; Operação; Projeto; Orçamento; Desenho Técnico; Memorial Descritivo

09	Filtro	Consultoria; Planejamento; Fiscalização; Execução
10	Estação Tratamento de Água	Consultoria; Planejamento; Fiscalização; Operação
11	Tratamento de Água	Consultoria; Planejamento; Fiscalização; Execução
12	Abertura de Valas	Consultoria; Controle; Fiscalização; Execução
13	Edificação de Alvenaria Para Fins Diversos	Projeto; Do Ordenamento Ambiental; Memorial Descritivo; Do Ordenamento Ambiental
14	Escavação em terra para fins de saneamento básico	Projeto; Orçamento; Dimensionamento; Detalhamento
16	Reaterro de solo para fins de saneamento básico	Projeto; Orçamento; Dimensionamento; Detalhamento
16	Instalações Hidráulicas	Projeto; Orçamento; Desenho Técnico; Memorial Descritivo;
17	Adutora	Projeto; Orçamento; Desenho Técnico; Memorial Descritivo
18	Caixa de ligação	Projeto; Orçamento; Desenho Técnico; Memorial Descritivo
19	Tubulação hidráulica	Projeto; Orçamento; Dimensionamento; Detalhamento
20	Ramal de ligação	Projeto; Orçamento; Dimensionamento; Detalhamento
21	Limpeza	Especificação; Orientação; Dimensionamento; Detalhamento
22	Obras hidráulicas	Projeto; Orçamento; Desenho Técnico; Memorial Descritivo

O registro dos Atestados de Capacidade Técnico Profissional no CREA ou CAU deverá ocorrer antes da data agendada para o certame.

## 6. Da execução do objeto

### 6.1. Prazo de entrega/execução

Até 5 (cinco) dias iniciado a partir do dia seguinte ao recebimento da comunicação da demanda ou documento equivalente.

### 6.2. Do regime de execução da prestação dos serviços

( ) Empreitada por preço global.

**(X) Empreitada por preço unitário.**

( ) Outro \_\_\_\_\_.

A contratação será regida por empreitada por preço unitário, com pagamento proporcional às quantidades efetivamente demandadas.

#### **6.2. Local, horário e endereço de entrega**

O Local, horário e endereço de entrega dos serviços deverão ser posteriormente acordados com a Autarquia em conformidade com as demandas específicas.

#### **6.3. Bens perecíveis**

O presente Termo de Referência não contempla o fornecimento de bens, materiais, insumos ou produtos perecíveis, entendidos como aqueles sujeitos a deterioração física ou alteração de propriedades em razão do tempo, condições ambientais ou prazo de validade estipulado pelo fabricante.

O objeto da contratação refere-se exclusivamente à prestação de serviços técnicos especializados de engenharia sanitária e hidráulica, de natureza intelectual, compreendendo consultoria, análises, diagnósticos, cálculos, memoriais, plantas e documentos correlatos.

#### **6.4. Garantia de execução do contrato**

Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza eventual dos serviços, a possibilidade de imediata de interrupção em caso de falha na execução dos serviços, com riscos não significativos à Autarquia.

O contrato refere-se à prestação de serviços especializados de engenharia sanitária e hidráulica, cujas atividades são essencialmente técnicas e intelectuais, como consultoria, diagnósticos, estudos, cálculos, memoriais, plantas e relatórios.

Tais serviços não envolvem execução física, mobilização de recursos materiais, maquinaria ou risco operacional elevado, situações em que a garantia contratual seria mais adequada.

A Autarquia dispõe de mecanismos adequados para assegurar a execução do contrato, como a fiscalização contínua, exigência de responsável técnico habilitado, análise prévia de metodologia e amostras de documentos, pagamento vinculado à entrega e aceitação dos produtos técnicos.

Esses controles são mais eficazes e proporcionais do que a exigência de garantia. Portanto, não se justifica exigir garantia de execução do contrato.

#### **6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica**

Não se aplica a exigência de garantia de produto, manutenção ou assistência técnica nesta contratação, porque o objeto é exclusivamente a prestação de serviços intelectuais especializados. Não há fornecimento de bens materiais, duráveis ou consumíveis, que demandem garantia física, manutenção preventiva, corretiva ou suporte técnico pós-entrega.

A responsabilidade da contratada recai sobre a qualidade técnica dos serviços prestados, a qual já é assegurada pela legislação civil (responsabilidade profissional do engenheiro) e pela legislação específica (Lei nº 5.194/1966 e normativos do Sistema CONFEA/CREA).

### **7. Obrigações específicas das partes**

#### **7.1 Da contratada**

Obriga-se a empresa vencedora:

- a. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b. Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h. Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

- i. A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n. Em caso de não conformidade com os serviços entregues, refazer o serviço por sua conta, incluindo seus custos de mão-de-obra, materiais e insumos necessários, danos colaterais a outros serviços ou equipamentos decorrentes da falha. Além do custeio do retrabalho, a contratada estará sujeita a multa administrativa de até 10% do valor do serviço não conforme;
- o. Demais condições podem ser preenchidas pelo demandante.

### 7.1 Da contratante

Obriga-se a Autarquia/Contratante:

- a. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

- e. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g. Prestar à Contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h. Demais condições podem ser preenchidas pelo demandante.

## **8. Do contrato**

### **8.1. Instrumento contratual**

A contratação será formalizada por instrumento contratual, conforme Arts. 89 e 90 da Lei nº 14.133/2021. O contrato regulamentará as condições de execução, garantias e penalidades

### **8.2. Vigência**

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da publicação, prorrogável por até mais 12 (doze) meses, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **8.2.1 Reajuste**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice IPCA – Envolve serviços contínuos ou contratos com mão de obra terceirizada.

### **8.3. Gestão e Fiscalização**

O(a) Gestor do contrato será o(a) Sr(a). Cleiton Zemke, Diretor do SAMAЕ Nova Trento.

O(a) Fiscal do contrato será o(a) Sr(a). Odair Feller, Chefe de Operações e Manutenções do SAMAЕ Nova Trento.

## **9. Critérios de medição e pagamento**

### **9.1. Prazos**

O recebimento definitivo e a liquidação ocorrerão em até 5 (cinco) dias úteis cada, e o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF, podendo ter esses prazos a renovação por igual período.

Em caso de não conformidade, arcará com todos os custos de retrabalho, materiais e danos associados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Falhas críticas demandarão atendimento em 24 (vinte e quatro) horas.

O prazo de correção substitui o conceito de "troca de bens", já que o objeto consiste exclusivamente em serviços intelectuais; assim, não há substituição física, mas sim readequação técnica das entregas insatisfatórias.

## 9.2. Critérios de medição

Por se tratar de serviços continuados de consultoria especializada, a medição ocorrerá por período mensal, observando os seguintes parâmetros:

9.2.1. Serviços mensais de consultoria técnica (Item 01 – Unidade “Mês”). A medição do mês será considerada concluída quando a contratada apresentar relatório mensal de atividades, contendo:

9.2.1.1. data das atividades realizadas; identificação dos técnicos envolvidos; locais atendidos (ETA, reservatórios, unidades operacionais, sede administrativa etc.); registros fotográficos, quando aplicável; atividades remotas (e-mail, telefone, pareceres, análises técnicas), descritas e consolidadas no relatório mensal;

9.2.1.2. A Fiscalização poderá dispensar o relatório mensal de atividades caso julgue mais produtivo realizar o acompanhamento mediante comprovação pessoal e física do registro de presença ou da elaboração dos produtos demandados.

9.2.2. Medição de horas técnicas sob demanda (Item 02 – Unidade “Hora”). A medição das horas técnicas será efetuada mediante apresentação de planilha de horas executadas.

9.2.2.1. A quantidade de horas será estipulada entre as partes conforme determinado previamente para tipo de serviço solicitado a ser definido conforme demanda apresentada pelo CONTRATANTE.

9.2.2.2. Juntamente ao produto entregue (memorial, cálculo, planta, parecer, análise, diagnóstico, estudo etc.) deverá ser entregue Resumo Técnico correlato, contendo, data, início e término da atividade, quantidade de horas, descrição detalhada da atividade realizada, local, nome do profissional executor, assinatura do responsável técnico.

Somente serão computadas horas previamente autorizadas pela fiscalização e comprovadas nos documentos acima.

## 10. Da dotação orçamentária

As despesas correrão a conta da dotação.

Órgão/Unidade Orçamentária: 13.001

Natureza: 2035

Fonte: 1.501.7000.301

#### **11. Do valor estimado**

**O valor estimado será de R\$ 64.775,94** (noventa e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), estimado para o conjunto de serviços com base nas demandas anuais e quantidades técnicas levantadas para o período indicado.

#### **12. Indicação responsável no órgão pelos encaminhamentos de eventuais impugnações e/ou esclarecimentos**

Nome: Cleiton Zemke, Diretor do SAMAЕ Nova Trento.

E-mail: [contabilidade@samaenovatrento.com.br](mailto:contabilidade@samaenovatrento.com.br)

Telefone institucional: (48) 3267-0380 / (48) 3267-0858

Nova Trento, 09 de dezembro de 2025.

Cleiton Zemke

Diretor do SAMAЕ

## ANEXO II

### PROCESSO ADMINISTRATIVO 48/2025

#### DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO 014/2025

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Serviços técnicos especializados continuados contratação em Engenharia Sanitária e Engenharia Hidráulica.**

#### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

##### 1.1 Equipe de Planejamento

*Tabela 3: Equipe de planejamento.*

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Cleiton Zemke	Diretor	154	cleiton@novatrento.sc.gov.br
Emiliana Speranzini Zanandrea	Auxiliar Administrativa	53	contabilidade@samaenovatrento.com.br

#### II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

##### 2. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A necessidade da contratação decorre da insuficiência interna do SAMAE para atender, de maneira contínua e adequada, às exigências operacionais, regulatórias e estruturais relacionadas ao abastecimento de água e ao esgotamento sanitário.

A Autarquia enfrenta limitações significativas em seu quadro funcional, especialmente no que se refere à ausência de profissionais especializados em engenharia sanitária e hidráulica, fundamentais para a elaboração de diagnósticos, estudos, projetos, planejamentos, especificações técnicas e acompanhamento de obras e intervenções nos sistemas públicos de saneamento.

As dificuldades técnicas enfrentadas pelo SAMAE se agravam diante do crescimento populacional e da consequente pressão sobre a infraestrutura existente. A demanda crescente por água tratada em novas áreas urbanizadas tem comprometido a capacidade das redes já instaladas, ocasionando baixa pressão

em trechos críticos, episódios de intermitência no abastecimento, limitações para absorver novas ligações prediais e incapacidade de atender à expansão urbana projetada.

Do ponto de vista do interesse público, a carência de planejamento técnico contínuo e especializado pode colocar em risco a segurança hídrica, a saúde da população e a eficiência dos serviços públicos essenciais. A indisponibilidade de um sistema de abastecimento de água devidamente dimensionado e monitorado acarreta graves consequências sanitárias.

Em áreas sem atendimento adequado, a população tende a recorrer a fontes alternativas, como poços artesianos sem controle de qualidade ou captação superficial, o que aumenta a exposição a doenças de veiculação hídrica, tais como diarreias, hepatite A, leptospirose, cólera e verminoses.

Além dos impactos na saúde, essas enfermidades sobrecarregam o sistema público de saúde, elevando gastos com atendimentos clínicos e internações. Sob a perspectiva socioeconômica, a deficiência de infraestrutura de saneamento perpetua desigualdades, compromete a dignidade das famílias afetadas e limita o desenvolvimento urbano e econômico do município.

Tais fragilidades comprometem a qualidade de vida e inviabilizam o crescimento planejado do município, contrariando princípios constitucionais e legais de universalização do saneamento básico.

Diante desse cenário, a contratação de serviços técnicos especializados em engenharia sanitária e hidráulica representa uma solução estruturante, essencial para qualificar o planejamento das ações da Autarquia, apoiar tecnicamente a tomada de decisões, garantir o adequado dimensionamento e a expansão segura dos sistemas, orientar as equipes operacionais e assegurar a qualidade da água distribuída à população.

A solução proposta está alinhada ao interesse público, uma vez que possibilita superar limitações operacionais, ampliar a eficiência institucional, fortalecer a capacidade de resposta da Autarquia frente à expansão urbana e promover a universalização do acesso à água tratada, condição indispensável para o desenvolvimento humano sustentável e para a saúde da população.

Assim, a contratação é justificada e se mostra essencial para a continuidade e modernização dos serviços públicos de abastecimento de água, garantindo segurança sanitária, confiabilidade operacional e atendimento às necessidades presentes e futuras da população.

**3. Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA2026) item 59 – descrição Serviços Técnicos Profissionais.

**4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

A contratação deverá atender a um conjunto de requisitos técnicos indispensáveis para assegurar que os serviços especializados em engenharia sanitária e engenharia hidráulica ofereçam suporte contínuo, metodologicamente adequado e tecnicamente qualificado às operações do SAMAE.

Considerando as dificuldades enfrentadas pela autarquia, incluindo limitações de pessoal, crescimento populacional, sobrecarga das infraestruturas existentes e necessidade de planejamento robusto, a solução contratada deve apresentar características que garantam eficiência, confiabilidade e conformidade normativa.

Do ponto de vista dos requisitos essenciais, a contratação deverá assegurar a disponibilização de profissional habilitado junto ao Sistema CONFEA/CREA, com atribuições compatíveis às áreas de engenharia sanitária, abastecimento de água, hidráulica urbana e saneamento básico.

A presença desse profissional é condição indispensável para a realização de diagnósticos, análises operacionais, estudos, orientações técnicas, elaboração de documentos de engenharia e assessoramento contínuo às equipes que atuam na captação, tratamento e distribuição de água.

Além da atuação especializada, é requisito obrigatório a prestação de consultoria técnica continuada, abrangendo atendimentos presenciais regulares, suporte remoto permanente e participação em reuniões técnicas institucionais.

Quanto aos padrões mínimos de qualidade, a prestação dos serviços deve observar rigor metodológico, precisão técnica e aderência plena às normas da ABNT aplicáveis ao saneamento, especialmente NBR. Todos os relatórios, pareceres, memoriais, cálculos e documentos técnicos deverão ser apresentados de forma clara, estruturada e fundamentada em premissas verificáveis, contendo referências normativas, análises quantitativas, justificativas técnicas e recomendações adequadas.

A CONTRATADA deverá assegurar tempo de resposta compatível com a criticidade das demandas operacionais e emitir ART para todas as atividades que assim exigirem. A entrega dos produtos esperados completos e consistentes constituirá requisito essencial ao recebimento dos serviços.

A duração prevista do contrato é de 12 (doze) meses, considerando a natureza continuada das atividades de suporte técnico, a necessidade de acompanhamento periódico das variações sazonais do consumo e

do desempenho hidráulico, e a exigência de planejamento anual para intervenções e melhorias nos sistemas de abastecimento. A contratação poderá ser renovada nos termos legais da legislação aplicável.

O prazo anual permite consolidar análises, estruturar diagnósticos, acompanhar tendências operacionais e estabelecer planos de ação de médio prazo, garantindo segurança hídrica, eficiência operacional e alinhamento com a disponibilidade orçamentária do exercício.

Em síntese, os requisitos descritos definem o padrão mínimo necessário para que a contratação assegure uma solução tecnicamente robusta, juridicamente adequada e operacionalmente eficaz, capaz de suprir a lacuna de conhecimento especializado existente no SAMAE e de promover melhorias estruturais e contínuas nos sistemas de abastecimento de água e saneamento básico do município.

**5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

A definição das quantidades a serem contratadas baseou-se na análise das demandas operacionais do SAMAE, na natureza continuada dos serviços técnicos especializados em engenharia sanitária e hidráulica e nas necessidades identificadas durante o monitoramento dos sistemas de abastecimento de água e das áreas de expansão urbana.

A estimativa foi construída a partir de observações práticas, registros internos e projeções de demanda, de modo a assegurar que a contratação seja suficiente para atender às necessidades institucionais sem gerar excessos ou desperdícios de recursos públicos.

A contratação contempla dois eixos distintos de prestação dos serviços.

- a. **Consultoria técnica continuada:** Corresponde ao período necessário para garantir continuidade no acompanhamento técnico dos sistemas, atuação presencial regular, assistência remota e emissão de relatórios mensais de atividades.

O período anual permite abranger flutuações sazonais no consumo, variações climáticas, eventos extraordinários e ciclos de manutenção, além de alinhar-se ao exercício orçamentário.

A quantidade de meses decorre da exigência de acompanhamento técnico durante todo o exercício, uma vez que os sistemas de abastecimento apresentam comportamento sazonal (maior consumo no verão, menor no inverno).

Existe necessidade de monitoramento contínuo das redes em expansão, pois problemas hidráulicos variam conforme a demanda e a disponibilidade hídrica. Além disso o atendimento a fiscalizações, auditorias e demandas administrativas ocorre ao longo de todo o ano.

Por fim, o período permite a elaboração de planejamentos anuais exige acompanhamento em ciclos completos.

- b. **Elaboração e atualização de documentos técnicos:** Esse quantitativo cobre a produção de memoriais de cálculo, memoriais descritivos, plantas, perfis, estudos, diagnósticos, pareceres técnicos e demais documentos de engenharia que exigem detalhamento metodológico e esforço técnico específico.

O quantitativo de horas foi calculado com base na demanda técnica registrada e projetada, considerando a elaboração média de 1 a 2 documentos técnicos complexos por mês, destinados a ampliação de redes, análise de setorização, melhorias operacionais, estudos hidráulicos e adequações de infraestrutura.

O tempo médio estimado por documento foi entre 15 e 30 horas, dependendo da complexidade, necessidade de cálculos, plantas e análises complementares.

*Tabela 4: Especificações e quantidades ou descrição dos serviços.*

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QTD.
01	Consultoria técnica especializada em engenharia sanitária e hidráulica, abrangendo análise, diagnóstico, orientação, planejamento e suporte técnico para os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.	Mês	12,00
02	Elaboração e/ou atualização de memoriais de cálculo, memoriais descritivos, desenhos técnicos, perfis, plantas e demais documentos de engenharia.	Horas	350,00

A contratação apresenta interdependência moderada com contratos de obras e melhorias nas redes de abastecimento, pois diagnósticos, estudos e documentos produzidos pela consultoria subsidiam a contratação de serviços de engenharia com natureza de execução de obras físicas.

Todavia a aquisição de materiais e equipamentos, que depende de especificações técnicas elaboradas pela consultoria. Assim como contratações futuras de sistemas de macromedição, que requerem estudos prévios a serem elaborados pela empresa contratada.

Contratações de sondagens, projetos civis ou hidráulicos, que se apoiam em pareceres e análises técnicas produzidas no âmbito desta consultoria.

Essas interdependências geram potencial economia de escala, à medida que a qualidade e precisão dos estudos técnicos reduzem erros, retrabalhos, aditivos contratuais e inadequações em contratações subsequentes.

### III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

#### 6. Levantamento de mercado (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar, analisar e comparar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade institucional do SAMAE, conforme descrito nos itens anteriores deste Documento de Formalização da Demanda.

A prospecção considerou soluções ofertadas por empresas especializadas em engenharia sanitária e engenharia hidráulica, práticas adotadas por outros serviços municipais de saneamento, informações disponíveis em portais oficiais e referências de mercado, buscando avaliar a viabilidade técnica, econômica e operacional de cada modelo identificado.

Inicialmente, constatou-se que o mercado dispõe de empresas especializadas na prestação de serviços de consultoria técnica continuada em saneamento, atuando especificamente em abastecimento de água, tratamento, redes de distribuição, planejamento hidráulico e elaboração de documentos de engenharia.

Tais empresas oferecem serviços sob demanda, com atendimento presencial periódico, elaboração de estudos e documentos técnicos, além de suporte remoto, constituindo modelo amplamente adotado por autarquias de pequeno e médio porte.

Foram identificadas como alternativas possíveis:

- a. Contratação de profissional autônomo;
- b. Contratação de empresa especializada mediante consultoria continuada;
- c. Contratação pontual de estudos específicos, sem continuidade;
- d. Formação de equipe própria permanente; e
- e. Contratação de serviços de engenharia por demanda (sem continuidade mensal).

Cada alternativa foi analisada sob os critérios de vantajosidade econômica, eficiência administrativa, continuidade operacional, sustentabilidade e capacidade tecnológica.

A alternativa de contratação pontual de estudos mostrou-se tecnicamente insuficiente, pois não garante acompanhamento contínuo dos sistemas, nem atende à necessidade de suporte mensal, orientação operacional e análises permanentes do desempenho hidráulico.

A opção de formação de equipe própria foi considerada economicamente inviável, já que envolveria a contratação de engenheiro especializado com remuneração contínua, encargos sociais e infraestrutura de trabalho, ultrapassando significativamente os custos da contratação pretendida.

A contratação de profissional autônomo também se revela limitada, por ter menor capacidade operacional, ausência de corpo técnico de apoio e maior risco de descontinuidade.

Em contraste, a alternativa de contratação de empresa especializada apresenta maior vantajosidade técnica e econômica, ao oferecer equipe multidisciplinar, continuidade dos serviços, emissão regular de ART, suporte remoto e capacidade de elaboração de documentos complexos.

A análise realizada considerou ainda os critérios estabelecidos pelo art. 17 da Lei 14.133/2021. A solução contratada oferece ganhos de eficiência administrativa, reduz a necessidade de retrabalho ou contratação de múltiplos serviços isolados, assegura continuidade sustentável do serviço técnico especializado e incorpora tecnologias e metodologias modernas de engenharia sanitária, favorecendo maior confiabilidade operacional.

Alternativas como permuta, locação ou chamamentos públicos não se mostraram aplicáveis, dado o caráter intelectual e contínuo da atividade.

*Tabela 5: Especificações e quantidades ou descrição dos serviços.*

Requisitos	Solução 1 Profissional Autônomo	Solução 2 Contratação Pontual	Solução 3 Equipe Própria	Solução 4 Empresa Especializada (Consultoria Continuada)
<b>Disponibilidade contínua</b>	não atende	não atende	atende	<b>atende</b>
<b>Capacidade técnica multidisciplinar</b>	parcialmente	não atende	não atende	<b>atende</b>
<b>Elaboração de documentos complexos</b>	parcialmente	atende	parcialmente	<b>atende</b>
<b>Custo total anual</b>	moderado	alto	alto	<b>otimizado</b>
<b>Risco de descontinuidade</b>	alto	alto	baixo	<b>baixo</b>
<b>Aderência às necessidades do SAMAE</b>	parcialmente	não atende	atende	<b>atende</b>
<b>Estimativa de valor</b>	R\$ (variável)	R\$ (elevado)	R\$ (elevado)	<b>R\$ (mais vantajoso)</b>

Diante da análise comparativa, a solução mais vantajosa técnica, econômica e operacionalmente é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados em engenharia sanitária e hidráulica, com apoio mensal presencial e horas técnicas sob demanda.

Esta alternativa maximiza a eficiência administrativa, assegura continuidade técnica, reduz riscos operacionais, permite pronta resposta a eventos críticos e oferece melhor relação custo-benefício quando comparada às demais opções.

**7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

A estimativa preliminar de valor para a contratação dos serviços de consultoria técnica especializada em engenharia sanitária e hidráulica foi definida com base em informações coletadas por meio de três fontes principais:

- a. Cotações formais realizadas com empresas especializadas do setor;
- b. Pesquisa de contratações similares em portais oficiais, incluindo o portal nacional de contratações públicas (PNCP);
- c. Análise de contratos anteriores e valores praticados por autarquias municipais de saneamento comparáveis ao porte do SAMAE de Nova Trento.

No que se refere às cotações diretas, foram solicitadas estimativas preliminares de preço junto a empresas que atuam na prestação de serviços continuados de engenharia sanitária, considerando os mesmos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.

As cotações indicaram estimativa de valor mensal de R\$ 4.245,62 (quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) para serviço de consultoria de engenharia Sanitarista e Hidráulica.

Para horas técnicas sob demanda, o valor estimado é R\$ 39,51 (trinta e nove reais e cinquenta e um centavos) por hora técnica, conforme o nível de especialização exigido e o escopo do produto técnico.

Considerando-se o escopo previsto para o SAMAE, composto por 12 (doze) meses de consultoria e 350 horas técnicas anuais, a estimativa de valor pode ser sintetizada conforme a memória de cálculo preliminar:

*Tabela 6: Estimativa do valor da contratação dos quantitativos das estimadas.*

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QTD.	CUSTO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Consultoria técnica especializada em engenharia sanitária e hidráulica, abrangendo análise, diagnóstico, orientação, planejamento e suporte técnico para os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.	Mês	12,00		
02	Elaboração e/ou atualização de memoriais de cálculo, memoriais descritivos, desenhos	Horas	350,00		

	técnicos, perfis, plantas e demais documentos de engenharia.					
--	--	--	--	--	--	--

A soma dos valores estimados para todos os serviços e perfis profissionais resulta em valor total de **R\$ 64.775,94** (sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Valor estimado para o conjunto de serviços com base nas demandas atuais e quantidades técnicas levantadas para o pleito indicado.

#### **IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

##### **8. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

A solução escolhida consiste na contratação de serviços técnicos especializados de forma continuada, a serem prestados por empresa especializada em engenharia sanitária e engenharia hidráulica, com atuação mensal presencial, suporte remoto permanente e disponibilização de horas técnicas para elaboração de documentos e estudos de engenharia.

Trata-se, portanto, de contratação de serviços, sem fornecimento de bens, orientada ao fortalecimento da capacidade técnica e operacional do SAMAE de Nova Trento.

A escolha desse modelo decorre da necessidade de garantir suporte técnico qualificado e contínuo, algo que não seria atendido por contratações pontuais, contratação isolada de profissional autônomo ou pela tentativa de internalização do serviço mediante contratação própria, que demandaria altos custos com pessoal, encargos e estrutura administrativa.

A opção por empresa especializada permite acesso ao conhecimento atualizado em normas, metodologias e tecnologias aplicáveis ao saneamento básico.

A contratação será anual, com duração de 12 meses, tendo em vista a natureza contínua das atividades de consultoria, que envolvem acompanhamento sistemático da operação, análises mensais, planejamento técnico, participação em reuniões, elaboração de relatórios e suporte.

A solução também inclui horas técnicas sob demanda, necessárias para elaboração de memoriais, cálculos, plantas, diagnósticos e demais documentos de engenharia que exigem aprofundamento técnico.

A solução escolhida não envolve aquisição de equipamentos ou sistemas adicionais, contudo, suas entregas podem subsidiar contratações complementares, como obras de ampliação de redes, aquisição de materiais, implantação de sistemas de macromedição ou melhorias operacionais futuras.

Assim, embora o contrato seja autônomo, ele possui caráter estruturante, servindo como base técnica para outras ações de desenvolvimento do sistema de abastecimento. Adicionalmente, a solução adotada prevê acompanhamento técnico e capacitação das equipes internas, garantindo transferência de conhecimento, orientação de procedimentos operacionais e alinhamento técnico-metodológico. Tal característica assegura que a melhoria gerada pelos serviços contratados se estenda para além da vigência contratual, contribuindo para eficiência contínua da autarquia.

Em síntese, a solução escolhida apresenta-se como a alternativa mais adequada, vantajosa e equilibrada para assegurar suporte técnico permanente, melhorar a eficiência administrativa, aumentar a confiabilidade dos sistemas operados e atender às demandas crescentes de abastecimento de água sem incorrer nos custos estruturais de manutenção de equipe própria ou na fragmentação típica de contratações pontuais.

#### **9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

A análise técnica conduzida no âmbito deste Estudo concluiu que não é adequado realizar o parcelamento da contratação, uma vez que o objeto apresenta natureza indivisível do ponto de vista funcional, metodológico e operacional.

Os serviços demandados de consultoria técnica continuada em engenharia sanitária e hidráulica, aliada à elaboração de documentos técnicos de engenharia, constituem um conjunto integrado de atividades que exigem abordagem unificada, domínio técnico especializado e coerência metodológica.

Do ponto de vista técnico, a divisão dos serviços entre múltiplos fornecedores comprometeria a padronização das análises, diagnósticos e soluções. A consultoria mensal presencial, o suporte contínuo, a elaboração de memoriais e estudos, o acompanhamento da operação do sistema de abastecimento e a orientação técnica às equipes demandam visão sistêmica e integrada.

A fragmentação entre diferentes empresas poderia gerar assimetria técnica, retrabalho, divergência de metodologias e incoerência entre documentos elaborados, representando risco para a operação dos sistemas públicos essenciais.

Sob a perspectiva econômica, não foram identificados benefícios de escala decorrentes do parcelamento. Ao contrário, a contratação integral tende a resultar em melhor custo global, consolidando horas técnicas e pacotes de serviços em um único contrato, evitando duplicidades administrativas, custos indiretos e perdas de eficiência.

Quanto ao mercado fornecedor, verificou-se empresas especializadas em engenharia com escopo integrado, oferecendo simultaneamente serviços de consultoria continuada e elaboração de documentos técnicos. Assim, o parcelamento não ampliaria significativamente a competitividade, podendo inclusive restringir a participação de empresas que estruturam suas propostas considerando a integralidade das atividades.

Além disso, o parcelamento acarretaria risco de descontinuidade na prestação do serviço, sobretudo na interface entre consultoria técnica e elaboração de estudos, que são etapas interdependentes e evolutivas.

A ausência de uma gestão técnica unificada poderia comprometer o planejamento, o acompanhamento operacional e a coerência dos produtos entregues, contrariando os princípios da eficiência e da economicidade previstos na legislação.

Diante dessas considerações, conclui-se que a contratação deve ocorrer em item único, assegurando unidade metodológica, eficiência administrativa, continuidade dos serviços essenciais e melhor aproveitamento da expertise técnica do fornecedor.

#### **10. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

A contratação de serviços técnicos especializados em engenharia sanitária e hidráulica pretende alcançar um conjunto de resultados concretos, mensuráveis e efetivamente relacionados à melhoria da prestação dos serviços públicos essenciais de abastecimento de água e ao fortalecimento institucional.

Em primeiro plano, espera-se superar as limitações no que se refere ao planejamento, à expansão e ao controle das redes de distribuição, garantindo maior confiabilidade, eficiência e segurança hídrica para a população atendida.

Entre os resultados esperados, destaca-se a elevação da capacidade de resposta técnica do SAMAE diante de problemas estruturais recorrentes, como oscilações de pressão, intermitências e insuficiências na cobertura do sistema, sobretudo em áreas de expansão urbana.

A consultoria especializada deverá proporcionar diagnósticos, estudos atualizados e orientações metodológicas capazes de subsidiar decisões estratégicas, reduzindo falhas operacionais, prevenindo descontinuidade no fornecimento e aprimorando o desempenho geral do sistema de abastecimento.

Outro resultado central consiste na melhoria dos processos internos de gestão técnica, incluindo a padronização de procedimentos, a atualização de memoriais e documentos de engenharia, a elaboração de especificações para futuras contratações e o apoio ao planejamento anual de obras, manutenções e investimentos.

Essas ações contribuirão para aumentar a eficiência administrativa, promover racionalidade no uso dos recursos públicos e assegurar maior segurança jurídica nas contratações subsequentes. A contratação também deverá gerar impactos positivos na qualidade da água distribuída, por meio da análise rotineira de relatórios operacionais, da orientação sobre controle de qualidade e da proposição de melhorias no tratamento, dosagem de insumos e manejo de produtos químicos.

Espera-se, assim, fortalecer a vigilância operacional e sanitária, garantindo conformidade com as normas aplicáveis, prevenindo riscos à saúde pública e ampliando a confiança da comunidade no serviço prestado. Essa ação contribui diretamente para a autonomia operacional da autarquia e para a redução de dependência de consultorias futuras.

Em síntese, os resultados pretendidos estão orientados à melhoria da eficiência operacional, ao aprimoramento técnico-institucional, à segurança hídrica e sanitária da população, e à construção de uma gestão de saneamento mais robusta, planejada e sustentável.

**11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

Para assegurar a plena eficácia da contratação e permitir atividades de forma imediata e adequada, a Administração deverá adotar um conjunto de providências prévias essenciais. Tais medidas têm por finalidade assegurar organização interna, disponibilização de informações, prontidão operacional e condições adequadas para o acompanhamento técnico do contrato, evitando atrasos, interferências ou prejuízos à execução.

Inicialmente, será necessária a organização e sistematização dos dados e documentos técnicos existentes, deverá ser disponibilizado à CONTRATADA logo no início da vigência para subsidiar o planejamento das atividades e a continuidade técnica das análises a serem conduzidas.

Adicionalmente, a Administração deverá providenciar a definição formal da equipe responsável pela fiscalização e gestão do contrato. Essa equipe deverá ser composta por servidores com conhecimento mínimo das rotinas operacionais e administrativos do SAMAE, que receberão, previamente, orientações sobre procedimentos de fiscalização, registros de ocorrências, comunicação formal com a contratada e validação das entregas.

Será igualmente necessário garantir a disponibilização de espaço físico adequado para as reuniões periódicas, atendimentos presenciais e análises técnicas que ocorrerão no âmbito da autarquia. Inclui-se, nesse ponto, o acesso a estações de trabalho, recursos de informática, documentos internos e infraestrutura mínima para que a contratada possa desempenhar suas funções quando em atendimento presencial.

Por fim, a Administração deverá assegurar a previsão orçamentária necessária para atendimento integral do contrato, com registro da dotação e verificação da disponibilidade financeira, evitando contratemplos na liquidação ou pagamento das faturas mensais.

Essas providências prévias constituem etapa indispensável para que a execução contratual seja iniciada de forma estruturada, eficiente e em conformidade com o planejamento, garantindo que os resultados pretendidos sejam alcançados com a máxima efetividade.

## **12. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

A análise realizada no âmbito deste Estudo indica que a presente contratação de serviços especializados em engenharia sanitária e hidráulica não apresenta contratações interdependentes que sejam indispensáveis para sua execução.

A consultoria técnica poderá iniciar suas atividades independentemente de contratações simultâneas, uma vez que sua atuação se baseia na análise, orientação e apoio técnico sobre a operação já existente do sistema de abastecimento de água, bem como na elaboração de estudos e documentos técnicos a partir das condições estruturais e operacionais atualmente disponíveis.

**Contudo, identificam-se contratações correlatas que, embora não sejam condições para o início ou continuidade dos serviços, podem ser complementares e potencializar os resultados da consultoria.**

Entre essas contratações complementares destacam-se eventuais obras de ampliação ou melhoria da rede de abastecimento de água, aquisição de materiais para manutenção corretiva e preventiva, implementação e ampliação de sistemas de macromedição e possíveis contratações de projetos executivos ou serviços de engenharia para expansão do sistema.

Tais contratações não condicionam a execução do objeto ora analisado, mas decorrem das recomendações técnicas que poderão ser emitidas pela consultoria no decorrer do contrato. Essas ações não configuram interdependência contratual, mas sim medidas de governança interna que tendem a maximizar os efeitos da contratação principal.

Por fim, destaca-se que eventuais contratações subsequentes oriundas das recomendações técnicas da consultoria, como obras, aquisição de equipamentos ou investimentos estruturantes, deverão ser planejadas e formalizadas em processos próprios, com análises de vantajosidade, estimativas de custos e riscos específicos, sem comprometer a implementação imediata da contratação ora estudada.

Assim, conclui-se que não há contratações interdependentes obrigatórias, mas existem contratações correlatas que se relacionam ao aprimoramento dos sistemas de abastecimento e que podem, oportunamente, complementar os resultados alcançados por meio do serviço especializado que será contratado.

**13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

A natureza da contratação, serviços técnicos especializados em engenharia sanitária e hidráulica, de caráter eminentemente intelectual, apresenta baixo potencial de geração de impactos ambientais diretos, uma vez que não envolve obras, intervenções físicas imediatas, movimentação de solos, instalação de equipamentos ou produção de resíduos de grande porte.

Entretanto, é possível identificar impactos indiretos e secundários, decorrentes das atividades administrativas, elaboração de documentos, deslocamentos e utilização de recursos materiais, que devem ser considerados.

No âmbito administrativo, destaca-se o consumo de papel, energia elétrica e recursos de informática utilizados para elaboração de relatórios, memoriais, plantas e demais documentos técnicos.

Embora tais impactos sejam reduzidos, recomenda-se a adoção de práticas de sustentabilidade como priorização do uso de documentos digitais e assinatura eletrônica, reduzindo a necessidade

de impressão, utilizar papel reciclado ou certificado, impressão frente e verso e tiragem mínima necessária, armazenamento digital em nuvem institucional, evitando duplicidade de arquivos físicos e promovendo racionalização de recursos.

Embora a contratação não envolva diretamente a execução de obras, é possível que os estudos e recomendações produzidos pela consultoria subsidiem projetos futuros com potencial impacto ambiental significativo, especialmente obras de ampliação de redes, instalação de sistemas, movimentação de terra ou obras em corpos hídricos.

Nesses casos, caberá à Administração, em procedimentos próprios e posteriores, realizar o devido licenciamento ambiental, estudos de impacto e adoção de medidas preventivas e mitigadoras proporcionais à natureza da intervenção, conforme as normas ambientais aplicáveis.

Dessa forma, conclui-se que, embora os impactos ambientais diretos sejam mínimos, existem medidas mitigadoras aplicáveis e oportunidades de inserção de práticas sustentáveis, assegurando que a contratação esteja em conformidade com os princípios da eficiência, sustentabilidade e responsabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

#### **14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

Após a análise realizada no âmbito deste Estudo, conclui-se que a contratação de serviços especializados em engenharia sanitária e engenharia hidráulica apresenta-se plenamente adequada, necessária e tecnicamente fundamentada para o atendimento das demandas estruturais, operacionais e estratégicas.

A necessidade foi corretamente caracterizada, demonstrando limitações, insuficiência de corpo técnico próprio, crescimento territorial e populacional do município, além de demandas complexas relacionados à continuidade e segurança dos serviços de abastecimento de água.

Os estudos realizados permitem afirmar que a solução escolhida, é a alternativa mais vantajosa, tanto sob a perspectiva técnica quanto econômico-financeira. O levantamento de mercado indica que há oferta qualificada para esse tipo de serviço, com custos compatíveis com as estimativas apresentadas.

A análise do objeto evidenciou sua natureza indivisível, justificando a contratação em item único, e demonstrou que a solução é exequível, sem necessidade de contratações interdependentes para que produza efeitos imediatos.

Os requisitos técnicos, quantitativos estimados e resultados pretendidos estão alinhados com a estratégia de modernização e aprimoramento dos serviços de abastecimento de água prestados pela autarquia.

Assim, com base nas informações coletadas, nas análises técnicas realizadas e na interpretação normativa aplicável, a equipe de planejamento conclui que a contratação proposta é viável, oportuna e necessária, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público.

Declara-se, portanto, que o presente atende integralmente aos requisitos e que a contratação se encontra aptamente fundamentada para prosseguir para a fase subsequente de elaboração do Termo de Referência e processamento da licitação, recomendando-se sua continuidade.

Nova Trento, 09 de dezembro de 2025.

---

Cleiton Zemke  
Diretor do SAMAЕ

Emiliana S. D. Zanandrea  
Aux. Administrativo

**ANEXO III**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 48/2025**

**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO 014/2025**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

- A) DECLARAR**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos arts 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.
- B) DECLARA** também que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.
- C) DECLARA** que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do 2.3§ 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho;
- D) DECLARA** que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

- E) DECLARA** que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;
- F) DECLARA**, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.
- G) DECLARA**, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.
- H) DECLARA**, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em Lei e noutras normas específicas.
- I) DECLARA**, também, que suas propostas econômicas, compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- J) DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº14.133/2021, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação;

Por ser verdade assina a presente;

Nova Trento/SC, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa

#### **ANEXO IV**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO 48/2025**

#### **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO 014/2025**

#### **MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

(Timbre da Empresa)

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação, **DISPENSA LICITAÇÃO N. 014/2025 - PROCESSO N. 48/2025**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

#### **1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome completo do representante legal e CPF:

Agência / Nº da Conta / Chave Pix:

#### **2. PREÇO READEQUADO**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o ANEXO I do

Edital. PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

#### **3. CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### **4. PRAZO DE GARANTIA**

Conforme o Termo de Referência (caso conste), a garantia mínima é de \_\_\_\_\_.

**5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no ANEXO I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**6. VALIDADE DA PROPOSTA**

A validade mínima desta proposta é de \_\_\_( ) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

Nova Trento, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do Representante Legal